



---

Lei nº 284/2013 Maurilândia do Tocantins, 18.setembro.2013

“Dispõe sobre instituição da DATA BASE e o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados e ocupantes de função gratificada, do Poder Executivo do município de Maurilândia do Tocantins-TO, e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a **DATA BASE**, para fins de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionado e ocupantes de funções gratificadas do município de Maurilândia do Tocantins-TO, ocorrerá todo dia **1º de fevereiro** de cada ano.

**Art. 2º** O índice a ser adotado pelo Poder Executivo Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO, para revisão geral anual dos cargos e funções a que se refere o **Art. 1º** desta Lei, é o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC)** acumulado ao longo do ano anterior.

**Art. 3º** Na data determinada no **Art. 1º**, será feita a revisão por Lei específica, determinando a revisão e indicando o índice de reajuste a serem concedidos, obedecido as disposições legais pertinentes;

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

**LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**